



Mensagem

Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o projeto em epígrafe, que "ALTERA A LEI 061 DE 02 DE JUNHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto em comento tem como escopo promover a adequação do quadro de pessoal da administração pública municipal para dinamizar as atividades públicas buscando a consecução dos objetivos constitucionais e legais da Administração Pública com a inclusão dos Professores de Educação Física no Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério.

Cabe ressaltar que, o Plano de Carreira temático foi editado preteritamente à criação e provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física deixando, portanto, lacuna de cobertura legal da carreira destes profissionais.

Assim, contamos com a aprovação do projeto por esta Augusta Câmara Legislativa, em regime de urgência.

Alcione Ferreira de Albuquerque Lima
ALCIONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE LIMA

Prefeita Municipal

Recebemos

03/03/2016
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 03/2016
 Aprovado Reprovado
08 Votos a favor 0 votos contra
— abstenção
Sala das Sessões 01/03/2016
Presidente *[Assinatura]*
Vice Presidente *[Assinatura]*
Secretário *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

PROJETO DE LEI Nº 03 /2016

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 61 DE 02 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos constante do Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo – Magistério da Lei Municipal 61 de 02 de junho de 2002, o Cargo de Professor de Educação Física, símbolo PEF, com duas vagas.

Art. 2º Fica acrescido ao Quadro de Vencimentos/Nível constante do Anexo I da Lei Municipal 61 de 02 de junho de 2002, o Cargo de Professor de Educação Física, símbolo PEF, com nível A e vencimento conforme legislação em vigor.

Art. 3º Fica acrescido a Tabela de Referências – Cargo de Provimento Efetivo – Magistério constante do Anexo III da Lei Municipal 61 de 02 de junho de 2002, o Cargo de Professor de Educação Física, símbolo PEF, conforme a seguinte tabela:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
Professor de Educação Física	PEF	PEF - I	10	NÍVEL + 3%
		PEF - II	20	NÍVEL + 6%
		PEF - III	30	NÍVEL + 9%
		PEF - IV	40	NÍVEL + 12%
		PEF - V	50	NÍVEL + 15%
		PEF - VI	60	NÍVEL + 18%
		PEF - VII	70	NÍVEL + 21%
		PEF - VIII	80	NÍVEL + 24%
		PEF - IX	90	NÍVEL + 27%
		PEF - X	100	NÍVEL + 30%

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Em, 16 de fevereiro de 2016.


ALCIONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE LIMA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 03/2016

(X) Aprovado () Reprovado
02 Voto a favor 0 votos contra
— abstenção

Sala das Sessões 01/103/2016

Presidente

Vice Presidente

Secretário

